



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

112

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

Lei N.º 999/2007.  
De 28 de dezembro de 2007.

DISPÕE SOBRE: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sandovalina para o Exercício de 2008".

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2008, estima a Receita em R\$ 13.370.000,00 (Treze Milhões e Trezentos e Setenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributaria	356.000,00
Receita Patrimonial	160.000,00
Receita Agropecuária	3.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	11.606.000,00
Outras Receitas Correntes	840.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA</b>	<b>12.975.000,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEF	1.650.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>11.325.000,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	910.000,00
Transferências de Capital	1.100.000,00
Outras Receitas de Capital	35.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.045.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>13.370.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

## 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores expressos em R\$

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativa	VETADO
04 - Administração	1.682.000,00
08 - Assistência Social	895.820,00
09 - Previdência Social	300.000,00
10 - Saúde	1.850.000,00
11 - Trabalho	190.000,00
12 - Educação	4.175.000,00
15 - Urbanismo	1.057.680,00
16 - Habitação	100.000,00
17 - Saneamento	150.000,00
20 - Agricultura	340.000,00
22 - Indústria	80.000,00
26 - Transporte	750.000,00
27 - Desporto e Lazer	160.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

113

28 – Encargos Especiais	1.033.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.370.000,00</b>

## 02 - POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$

031 – Ação Legislativa	VETADO
122 – Administração Geral	1.332.000,00
123 – Administração Financeira	145.000,00
124 – Controle Interno	165.000,00
129 – Administração de Receitas	40.000,00
241 – Assistência ao Idoso	119.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	83.320,00
244 – Assistência Comunitária	393.000,00
271 – Previdência Básica	300.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.850.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	370.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.000,00
361 – Ensino Fundamental	3.075.000,00
362 – Ensino Médio	30.000,00
363 – Ensino Profissional	10.000,00
364 – Educação Superior	50.000,00
365 – Educação Infantil	890.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	30.000,00
367 – Educação Especial	20.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	305.000,00
452 – Serviços Urbanos	752.680,00
482 – Habitação Urbana	100.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	150.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	285.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	5.000,00
605 – Abastecimento	50.000,00
661 – Promoção Industrial	80.000,00
782 – Transporte Rodoviário	750.000,00
812 – Desporto Comunitário	160.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	350.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	105.000,00
999 – Reserva de Contingência	578.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.370.000,00</b>

## 03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Valores expressos em R\$

Despesas Correntes	10.357.000,00
Despesas de Capital	2.434.500,00
Reserva de Contingência	578.500,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>13.370.000,00</b>

## 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores expressos em R\$

Câmara Municipal	VETADO
Prefeitura Municipal	12.764.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.370.000,00</b>

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 3.045.820,00 (Três Milhões, Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte Reais) com o seguinte desdobramento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

114

## ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

### 01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Valores expressos em R\$

08- Assistência Social	895.820,00
09- Previdência Social	300.000,00
10- Saúde	1.850.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.045.820,00</b>

### 02- POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$

241-Assistência ao Idoso	119.500,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	83.320,00
244-Assistência Comunitária	393.000,00
271 - Previdência Básica	300.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.850.000,00
306-Alimentação e Nutrição	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.045.820,00</b>

**Art. 5.º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. SUPRIMIDO
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, ou de uma categoria de programação para outra, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal; e
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 28 de dezembro de 2007.

**Divaldo Pereira de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Rátia Cristina Paduan**  
Chefe de Gabinete



JORNAL OESTE NOTÍCIAS - 11  
Sábado, 29 de dezembro de 2007.  
EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

E-mail: [prefeitura@sandovalina.ms.gov.br](mailto:prefeitura@sandovalina.ms.gov.br)

Lei N.º 995/2007.

De 28 de dezembro de 2007.

DISPÕE SOBRE: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sandovalina para o Exercício de 2008".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2008, estima a Receita em R\$ 13.370.000,00 (Três Milhões e Trezentos e Setenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	355.000,00
Receita Patrimonial	160.000,00
Receita Agropecuária	3.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	11.906.000,00
Outras Receitas Correntes	840.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA</b>	<b>12.975.000,00</b>
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	1.650.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>11.325.000,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	910.000,00
Transferências de Capital	1.100.000,00
Outras Receitas de Capital	35.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.045.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>13.370.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 -	POR FUNÇÃO DE GOVERNO	Valores expressos em R\$
01 - Legislativa	VETADO	
04 - Administração	1.682.000,00	
08 - Assistência Social	885.820,00	
09 - Previdência Social	300.000,00	
10 - Saúde	1.850.000,00	
11 - Trabalho	190.000,00	
12 - Educação	4.175.000,00	
15 - Urbanismo	1.057.680,00	

16 - Habitação	100.000,00
17 - Saneamento	150.000,00
20 - Agricultura	340.000,00
22 - Indústria	80.000,00
26 - Transporte	750.000,00
27 - Desporto e Lazer	160.000,00
28 - Encargos Especiais	1.000.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.370.000,00</b>

02 - POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$	
001 - Ação Legislativa	VETADO
122 - Administração Geral	1.332.000,00
123 - Administração Financeira	145.000,00
124 - Controle Interno	165.000,00
129 - Administração de Receitas	40.000,00
241 - Assistência ao Idoso	119.500,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	83.320,00
244 - Assistência Comunitária	393.000,00
271 - Previdência Básica	300.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.850.000,00
305 - Alimentação e Nutrição	370.000,00
321 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.000,00
361 - Ensino Fundamental	3.075.000,00
362 - Ensino Médio	30.000,00
363 - Ensino Profissional	10.000,00
364 - Educação Superior	50.000,00
365 - Educação Infantil	890.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	30.000,00
367 - Educação Especial	20.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	305.000,00
452 - Serviços Urbanos	752.580,00
482 - Habitação Urbana	100.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	150.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	285.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	5.000,00
605 - Abastecimento	50.000,00
661 - Promoção Industrial	89.000,00
782 - Transporte Rodoviário	750.000,00
812 - Desporto Comunitário	160.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	350.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	105.000,00
999 - Reserva de Contingência	578.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.370.000,00</b>

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Valores expressos em R\$	
Despesas Correntes	10.357.000,00
Despesas de Capital	2.434.500,00
Reserva de Contingência	578.500,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>13.370.000,00</b>

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores expressos em R\$	
Câmara Municipal	VETADO
Prefeitura Municipal	12.764.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.370.000,00</b>

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 3.045.820,00 (Três Milhões, Quarenta e Cinco Mil e Oitocentas e Vinte e Nove Reais) com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
Valores expressos em R\$	
08 - Assistência Social	885.820,00
09 - Previdência Social	300.000,00
10 - Saúde	1.850.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.045.820,00</b>

05 - POR SUBFUNÇÃO

Valores expressos em R\$	
241 - Assistência ao Idoso	119.500,00
243 - Assistência à Criança e Adolescente	83.320,00
244 - Assistência Comunitária	393.000,00
271 - Previdência Básica	300.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.850.000,00
305 - Alimentação e Nutrição	370.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.045.820,00</b>

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. SUPRIMIDO

IV. Transfer, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, ou de uma categoria de programação para outra, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal; e

V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 28 de dezembro de 2007.

Divaldo Pereira de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Kátia Cristina Paduan

Chefe de Gabinete

115